



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **DECRETO Nº 1.147, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera as datas estabelecidas no Decreto nº 1.129, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece as datas limite para o recolhimento de ISSQN para o exercício de 2023, nos termos dos arts. 201 e 203 da Lei Complementar nº 001/2002, e dá outras providências.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais e, considerando a previsão dos arts. 201 e 203 da Lei Complementar 001/2002,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as datas para o recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) correspondente ao exercício de 2023, o qual será cobrado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, no último dia útil do mês, passando o art. 2º do Decreto nº 1.129, de 15 de dezembro de 2022, a vigor com a seguinte redação:

#### **Art. 2º** [...]

I – 1ª parcela: 28 de abril de 2023;

II – 2ª parcela: 31 de maio de 2023;

III – 3ª parcela: 30 de junho de 2023;

IV – 4ª parcela: 31 de julho de 2023;

V – 5ª parcela: 31 de agosto de 2023;

VI – 6ª parcela: 29 de setembro de 2023;

**Parágrafo único.** O pagamento do ISSQN em parcela única com vencimento em 28 de abril de 2023 sofrerá redução de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi**  
**Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**